



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMISTRATIVO 03/2026

A Câmara Municipal de Jaguariúna, por meio do Departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para o objeto abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em cilindros P45, por meio de sistema de troca (reposição), para as necessidades da Câmara Municipal de Jaguariúna.

Critério de Julgamento: Menor valor por item.

Valor Estimado para a Contratante: R\$ 975,36 (novecentos e setenta e cinco reais e trinta e centavos)

Documentos Anexos:

- Termo de Referência
- Modelo de Proposta Comercial

Prazo para Envio das Propostas:

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@jaguariuna.sp.leg.br até as 23h59 do dia 29 de janeiro de 2026.

Jaguariúna, 26 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente por ROSANGELA MOREIRA DE SANTANA RIBEIRO, Data: 26-01-2026 16:19:46



Rosangela M. S. Ribeiro
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

Contato para dúvidas:

- E-mail: compras@jaguariuna.sp.leg.br
- Telefone: (19) 3847-4336 – Depto. Compras



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA - FORNECIMENTO

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA LEGISLATIVA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o **fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em cilindros P45**, por meio de sistema de troca (reposição), para as necessidades da Câmara Municipal de Jaguariúna.

1.2. Especificações:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRICAÇÃO	Valor unitário estimado	Valor global estimado
1	2	UN	Gás GLP, comercialmente puro e de alta qualidade, de acordo com as especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Capacidade do Cilindro: 45 kg por unidade (Cilindro P45). Modelo de Fornecimento: O fornecimento será realizado por meio de troca, ou seja, a empresa entregará um cilindro P45 cheio e retirará o cilindro vazio, sem custo adicional para a Câmara. Condições do Cilindro: Os cilindros fornecidos deverão estar em perfeitas condições, lacrados, com teste hidrostático válido e certificados pelo INMETRO.	R\$ 487,68	R\$ 975,36

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender às demandas da Câmara Municipal de Jaguariúna. O fornecimento de GLP é um insumo essencial para o regular funcionamento de equipamentos de cozinha, que é utilizada para apoiar as atividades diárias de servidores e parlamentares. A compra do gás, portanto, não se trata de uma despesa discricionária, mas sim de uma necessidade operacional básica para garantir a continuidade e a eficiência dos trabalhos do Poder Legislativo. O abastecimento regular é fundamental para assegurar que a



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

infraestrutura da Casa de Leis esteja sempre em plenas condições de uso, em benefício do bom andamento das atividades administrativas e legislativas, que são de interesse público. Para garantir a economicidade e a correta aplicação dos recursos públicos, a aquisição será realizada em conformidade com as normas legais vigentes, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, por meio de pesquisa de preços no mercado.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 3.1. O valor médio estimado da contratação é de R\$487,68 (quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), calculado com base na média por itens obtidos em pesquisas de valores praticados pelo mercado e R\$ 975,36 (novecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos) preço global, respeitando o artigo 23 da Lei nº 14.133/21, ou seja, utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, contratações similares feitas pela Administração Pública, e banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

4.1. Da Condição de Pagamento

- 4.1.1. A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o **pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura com consequente aceite, devendo estas serem emitidas após a entrega.
- 4.1.2. **A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.**
- 4.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE aceitar o objeto através de certidão de pagamento.
- 4.1.4. Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e quantidades descritas, os quais serão considerados como finais e irreajustáveis até a completa satisfação do objeto.
- 4.1.5. Para o devido pagamento, o fornecedor deve **obrigatoriamente** possuir conta no **Banco do Brasil** ou gerar **boleto bancário**.
- 4.1.6. Ao ser emitida a nota fiscal referente ao objeto, a mesma deverá ser encaminhada ao responsável pela contratação informado com a Autorização de Fornecimento c/c para os Departamentos: Compras, Licitações e Patrimônio, através do e-mail: **compras@jaguariuna.sp.leg.br**.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 4.1.7. Havendo rejeição da NF ou boleto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá **refazê-la no prazo de 02 (dois) dias úteis**, observando as condições estabelecidas para a prestação nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE;
- 4.1.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, **o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida**;
- 4.1.9. Constatando-se alguma irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 4.1.10. Estão incluídos no valor os encargos sociais, custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o bom cumprimento na prestação dos respectivos fornecimentos.

4.2. Da Retenção do Imposto

- 4.2.1. A CONTRATADA submeter-se-á para fins de **retenção de IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte**, com exceção das optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção; imunidade; não incidência ou alíquota zero de imposto de renda, as empresas enquadradas legalmente em incidência obrigatória previstas no anexo I da IN 1.234/2021 coluna 02 – IR das alíquotas, em consonância com a IN 2145/2023 e o Decreto Municipal nº 4578/2023;
- 4.2.2. As retenções serão realizadas para fins de IRRF **excluindo-se as CSLL, PIS/PASEP ou COFINS**, em conformidade com as disposições do item anterior.
- 4.2.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. VALIDADE DA PROPOSTA



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 5.1. Deverá ser apresentada validade de proposta, e nos casos omissos será considerada a validade de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento.
- 5.2. Os preços deverão ser apresentados por valor unitário e valor total em modelo de proposta comercial enviado por esta Casa de Leis, contendo os dados da empresa.

6. LOCAL, PRAZO, HORÁRIO E DEMAIS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. Do Local da entrega

- 6.1.1. As entregas deverão ser efetuadas mediante **Autorização de Fornecimento**, devidamente assinada por responsável competente do Setor de Compras da Câmara Municipal.
- 6.1.2. As entregas deverão ser na Câmara Municipal de Jaguariúna, situada à rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro, CEP 13910-009, Jaguariúna/SP, no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente).
- 6.1.3. O fornecedor não poderá formalizar a entrega sem a referida Autorização de Fornecimento emitida pelo departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Jaguariúna.
- 6.1.4. As entregas realizadas em desconformidade com este Termo de Referência serão reprovadas.

6.2. Do Prazo e Horário de entrega

- 6.2.1. As entregas deverão ser realizadas em **até 05 (cinco) dias úteis** da formalização da Autorização de Fornecimento, **podendo ser prorrogado por igual período a critério da contratante**.
- 6.2.2. Os objetos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Jaguariúna, situada à rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro, CEP 13910-009, Jaguariúna/SP, no horário das 9h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente).

6.3. Do Recebimento do Objeto

- 6.3.1. O recebimento do objeto contratado ficará sob a responsabilidade do Responsável pela contratação designado nos autos do processo;
- 6.3.2. Na hipótese de as entregas não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à **CONTRATADA**, com discriminação das providências imediatas a serem dotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 6.3.3. O fornecimento realizado em desconformidade com este **TERMO DE REFERÊNCIA** será reprovado;
- 6.3.4. Para o recebimento e aceitação do objeto, serão observadas no que couber, as disposições contidas no artigo 140, I da Lei Nº 14.133/2021.

6.4. Critérios de Julgamento

- 6.4.1. A presente contratação se dará por Contratação direta por dispensa – art. 75, II, 14.133/21, sendo utilizado como critério de julgamento o menor valor por item.

6.5. Demais Condições

- 6.5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os custos relativos à troca do produto que ocasionalmente apresente defeito, efetuando-a no **prazo máximo de 05 (dez) dias**, a partir do conhecimento do defeito, conforme comunicado expedido formalmente pelo Órgão Requisitante.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O recebimento do objeto contratado ficará sob a responsabilidade do servidor informado no DFD (Documento de Formação de Demanda).
- 7.2. Para o recebimento e aceitação do objeto, serão observadas no que couber, as disposições contidas no artigo 140, II, alínea “a” e “b” da Lei Nº 14.133/21
- 7.3. O fornecimento do objeto deverá ser realizado seguindo todas as orientações e exigências determinadas pelo CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;
- 7.4. Os objetos que não atenderem às especificações do Termo de Referência serão rejeitados pela CONTRATANTE, total ou parcialmente. Contudo, a CONTRATANTE poderá se julgar conveniente, aceitar o recebimento do objeto com as devidas deduções. Caso contrário, a CONTRATADA será obrigada a corrigir as inconformidades dentro do prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- 7.5. Na hipótese de as entregas não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à CONTRATADA, com discriminação das providências imediatas a serem dotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis
 - 7.5.1. A notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 7.6. O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, defesa prevista em Lei.
- 7.7. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.
- 7.8. O fornecimento realizado em desconformidade com este **TERMO DE REFERÊNCIA** será reprovado;

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

8.1. São Obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 8.1.5. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
- 8.1.6. Expedir a Autorização de Fornecimento imediatamente após autorização do presidente;
- 8.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente Termo, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações e repactuações do mesmo;
- 8.1.8. Prestar ao supervisor/preposto da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;
- 8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São Obrigações da Contratada:

- 8.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do processo de contratação direta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando for o caso, as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, a suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega do objeto, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 8.2.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.2.6. Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em nenhuma hipótese produto similar, remanufaturado, reciclado ou pirateado;
- 8.2.7. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todos os dados e informações concedidas.
- 8.2.8. Responsabilizar-se integralmente pelos objetos entregues, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
- 8.2.9. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou funcionário público da Câmara Municipal de Jaguariúna;
- 8.2.10. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos e prejuízos causados de forma direta ou indireta decorrentes de culpa ou dolo decorrentes de sua execução ao CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade independente do acompanhamento e fiscalização do CONTRATANTE;
- 8.2.11. É responsável também pela qualidade na execução do objeto, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos, e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.12. Responsabilizar-se á pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou incidirão sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 8.2.13. Atender rigorosamente as condições estabelecidas nas especificações técnicas neste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

8.2.14. A fabricação, o acondicionamento, o transporte e a entrega são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá obedecer às normas e padrões legais estabelecidos.

9. VIGÊNCIA

9.1. A contratação **vigerá pelo período da entrega final de todos os produtos.**

10. Condições de Participação

10.1. A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11. HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Para maiores esclarecimentos, os interessados podem entrar em contato com o Departamento de Compras e Licitações, na sede da administração, no endereço mencionado no rodapé, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h30 (dias úteis), pelo telefone (19) 3847-4336 ou pelo e-mail compras@jaguariuna.sp.leg.br. As dúvidas ou pedidos de informações serão encaminhados ao responsável pela contratação.

12. GARANTIA DO OBJETO

12.1. O fornecedor deverá garantir a **conformidade** do Gás GLP fornecido com as normas da ANP e a **segurança e integridade física** do cilindro P45, que deverá possuir válido teste hidrostático e lacre de segurança. /a garantia se estende à responsabilidade técnica por



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

quaisquer problemas decorrentes de má qualidade do produto ou falhas no processo de transporte e instalação.

13. QUADRO – TABELA DE CRONOGRAMA

13.1. Não se aplica

14. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

- 14.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto descritos no presente Termo de Referência, à Câmara Municipal de Jaguariúna é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto.
- 14.2. A presente contratação estará sob supervisão da Direção Geral desta Casa de Leis, através de servidores indicados no DFD (Documento de Formação de Demanda), no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente), pelos telefones (19) 3847-4336, ou por e-mail compras@jaguariuna.sp.leg.br.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade, a não regularização de documentação prevista neste Termo, a inexecução total ou parcial da contratação, ensejarão em multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, em conformidade com o artigo 155 e 156 da Lei 14.133/21.
- 15.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 15.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.
- 15.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1. A presente contratação será custeada com recursos do Tesouro conforme abaixo:
Ficha 09 – Material de Consumo – subelemento e o 04 (gás engarrafado)



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Este Termo de Referência poderá ser alterado futuramente para garantir a correta apresentação dos dados necessários à proposta comercial, bem como para assegurar a conformidade com as condições estabelecidas pela legislação vigente.

Jaguariúna, 21 de janeiro de 2026.

Vereador Rodrigo Reis de Souza
Presidente

Creusa Ap. Gomes
Diretora Geral





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo
www.jaguariuna.sp.leg.br

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, fazendo constar marca e modelo de todos os equipamentos ofertados, cujas características devem estar de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – SP PROCESSO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Proposta de Preço

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em cilindros P45, por meio de sistema de troca (reposição), para as necessidades da Câmara municipal de Jaguariúna.

DADOS DO FORNECEDOR		
Razão social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	I.E.:	
Endereço:		Nº:
Complemento:	Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:
Enquadramento: <input type="checkbox"/> ME <input type="checkbox"/> EPP <input type="checkbox"/> EIRELI <input type="checkbox"/> LTDA <input type="checkbox"/> S/A <input type="checkbox"/> MEI		
Telefone:	E-mail:	
DADOS DO ADMINISTRADOR		
Nome:		CPF:
Telefone:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA PROPOSTA		
Nome:		CPF:
Cargo/Função		
Telefone:	E-mail:	



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo
www.jaguariuna.sp.leg.br

Detalhamento da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em cilindros P45, por meio de sistema de troca (reposição), para as necessidades da Câmara municipal de Jaguariúna.	02	Unid.			
	Valor Global da Proposta:					
	Validade da proposta: 60 dias					
	Condições de pagamento: Conforme Termo de Referência					
	Valor mínimo para faturamento:					
	Prazo para retirada: item 6. do Termo de Referência					
Dados Bancários: Banco do brasil				AG:	C/C:	
		Boleto Bancário				

A formulação desta proposta atende na íntegra todo o conteúdo exigido no **Termo de Referência**.

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Por ser verdade, assina o presente:

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Responsável pelo envio da Proposta

Cargo / RG

Dados do responsável pela assinatura:

Nome:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Cargo/Função: